



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024
DATA DA ABERTURA: 10/04/2024 ÀS 14H00MIN
FONE: (48) 3468-7218
www.balneariorincão.sc.gov.br

PROCESSO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de móveis planejados, cadeiras, poltronas e móveis soltos para adequação dos ambientes e modernização do Gabinete, Procuradoria e Departamento de Capitação de Recursos do Paço Municipal de Balneário Rincão/SC, conforme as especificações do (Anexo I – Termo de Referência do edital).



Balneário Rincão, 25 de março de 2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 059/2023**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO por lote"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº. 003/2024** e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de móveis planejados, cadeiras, poltronas e móveis soltos para adequação dos ambientes e modernização do Gabinete, Procuradoria e Departamento de Capitação de Recursos do Paço Municipal de Balneário Rincão/SC, conforme as especificações do (Anexo I – Termo de Referência do edital).

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

1.2.1. Entidades Participantes:

a) Gabinete do Prefeito.

2. DA ABERTURA

2.1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope Nº. 01 (Proposta de Preços), Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **13h45min do dia 10 de abril de 2024**, através do **Protocolo** do Setor de Licitações e Contratos, localizado no pavimento inferior do edifício sede da municipalidade, sito na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **14h00min do dia 10 de abril de 2024**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo gravada em áudio e vídeo.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

3.2.1. Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

3.2.2. Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 002/2024:

A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.3. A condição de participação para cada ITEM estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V).

3.2.4 Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do **Decreto Municipal Nº.002/2024**.

a) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **local**, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de **Balneário Rincão, Içara e Criciúma/SC**.

b) Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC (**Cocal do Sul, Forquilha, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga**).

c) A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.118, da Lei Orgânica do Município);

f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

k) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

n) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei Nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar **estatuto social, contrato social (acompanhado das alterações ou com a última cópia consolidada)** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular (**modelo anexo V**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes Nº. 1 (PROPOSTA) e Nº. 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pela Lei Federal Nº. 14.133/2021, modelo de uso facultativo – (**Anexo IV do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes Nº. 1 (PROPOSTA) e Nº. 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo IV**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item **(4.2) e sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante deverá apresentar:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

4.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 4.3.1 letras **“a, b, c, d ou e”** somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar Nº. 123/2006, alterações posteriores.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato

inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

4.10. Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: licitacao@balneariorincão.sc.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024
LICITANTE:
CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024
LICITANTE:
CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

a) Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, de acordo com a "modelo de proposta", **ANEXO VII** deste edital;

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, do lote, dentro dos quantitativos máximos previstos no (Anexo I) deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.3.1. Apresentar junto à proposta, (Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de Balneário Rincão, contendo os itens do edital, com formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação".

6.1.3.2. Os arquivos para formulação da proposta no Sistema "Betha auto cotação" serão fornecidos pelo setor de licitações do município de Balneário Rincão, através do endereço

eletrônico: <http://balneariorincao.impactlicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

6.1.3.3. A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação.

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.4 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 - Na ocorrência de a documentação de proposta não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** **a validade considerada por esta administração é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão;**

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (acompanhado das alterações ou com a última cópia consolidada) ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Os documentos relacionados nas alíneas **7.1.1. letras a e b**, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", uma vez apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de **atos impeditivos** para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo (**Anexo II**).

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

f) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Conforme Modelo de Declaração - Anexo III).

7.1.2.1. Os documentos apresentados com **ASSINATURA ELETRÔNICA** terão validade apenas acompanhados com chave/código verificador impresso no documento, para possibilitar a conferência e validação do documento em formato digital. Os documentos físicos apresentados com assinatura digital que não possibilitem acesso eletrônico para validação, poderão ser autenticados no setor de licitações ou durante a sessão, caso contrário, serão considerados cópia simples e não serão aceitos. O arquivo digital poderá ser enviado previamente através do e-mail: licitacao@balneariorincao.sc.gov.br.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

Conforme TR.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a **180 (cento e oitenta) dias** corridos da data prevista para apresentação das propostas.

7.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

- a) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
b) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

7.5. Após a abertura do envelope de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 4.2.1)**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.2.1. O município de Balneário Rincão não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 As proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Para os Itens Exclusivos para MES e EPPS:

8.5.1. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance na cota reservada não foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sediadas no âmbito local ou regional, o Pregoeiro verificará o eventual prioridade de contratação, na forma do parágrafo 3º. do art. 48 da LC 123/2006.

8.5.1.1. Ocorrendo a situação acima, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) – Deverá ser concedido o direito de preferência a **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do menor preço válido, em observância ao contido no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

b) - A preferência será sempre da **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito local.**

b.1. Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no âmbito Local, será concedido o direito de preferência a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediada regionalmente.

b) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local e/ou regionalmente,** a preferência será da empresa sediada no âmbito Local, de acordo com Decreto Municipal N°. 002/2024.

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Para os demais Itens:

8.6.1. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante,** o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

a). Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a.1) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.2) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.3) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.4) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

a.5) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

a.6) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. O pregoeiro deverá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.9. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.9.1 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.11. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.12. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item **b.2.** acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.12.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.1 ou 8.6.1.**

8.13. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, as mesmas poderão manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.13.1. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser protocoladas na forma da lei no Setor de Licitações e Contratos no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro - Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, ou através do e-mail: licitacao@balneariorinciao.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 8.13 deste edital.

8.13.2. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão protocolar na mesma forma do item anterior, no prazo de 03 (três) dias úteis,

a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 8.13.1 deste edital.

8.13.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.13.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.16. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.17 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.18. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **MENOR PREÇO, por lote**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

9.1.3 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.2 – Dos atos da Administração decorrentes do certame previsto neste Edital, cabe:

9.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3 - Existirá uma única fase recursal, ao final da fase de habilitação, sendo que o acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.3.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais somente ao final da fase de habilitação, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.2. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá interpor recurso, sob pena de preclusão, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura da

ata de habilitação ou inabilitação, atacando a decisão de habilitação ou inabilitação, bem como, a decisão de julgamento das propostas, acaso tenha manifestado a intenção de interpor recurso na forma descrita no item 9.2.1.

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

9.4 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser protocoladas e dirigidas ao Pregoeiro do Município de Balneário Rincão, em dias úteis, **no horário de expediente, da 08:00 às 17:00 horas**, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.6. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e contratos, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.1.5. A Ata de Registro de Preços, será formalizada com o fornecedor primeiro classificado e, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada, de conformidade com o **Decreto Municipal Nº. 11.462/2023**.

11.2 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11.3 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO APLICAVEL)

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto nos artigos 28 e 29 do **Decreto Municipal Nº. 11.462/2023**.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1009 4490 (24) recurso 5000**.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da aferição da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal.

a) A aferição da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.

b) A empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal, além do número e a data de assinatura da autorização de fornecimento, contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

14.1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

14.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

14.3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14.4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas "e" e "f" acima citadas.

15.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

15.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal Nº. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

15.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

15.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal Nº. 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal Nº. 003/2024, assegurado a ampla defesa.

15.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e produtos para contratações futuras;

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

16.5. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os produtos objeto desta licitação.

16.6. Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se dará em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7- O Prefeito Municipal de Balneário Rincão/SC, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do

Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.10 - No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais Nº. 045 e 054/2023.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.12 - Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração Unificada;

Anexo III- Declaração De Enquadramento ME e EPP;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

17.16. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

17.17. Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão situada Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7218 ou (48) 3468-7200.
Balneário Rincão, 26 de março de 2024.

JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº. 031/PMBR/2024

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 93/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de móveis planejados, cadeiras, poltrona e móveis soltos para adequação dos ambientes e modernização do Gabinete, Procuradoria e Departamento de Capitação de Recursos do Paço Municipal de Balneário Rincão, Santa Catarina.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	x	Termo Contratual		Outro

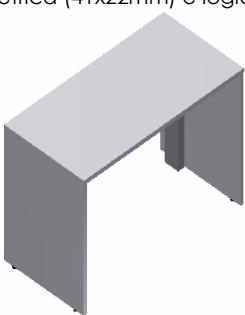
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
x	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

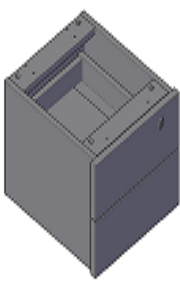
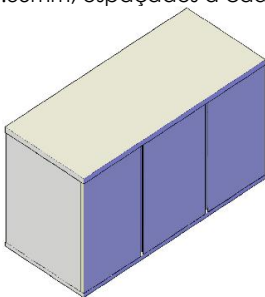
4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo	x	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

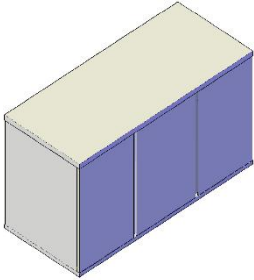
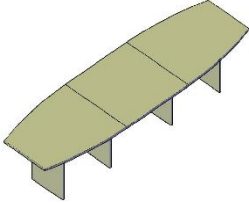
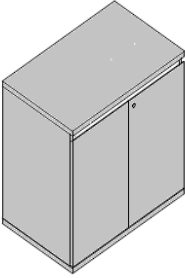
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
O município optou por móveis planejados pela capacidade de aproveitar ao máximo as metragens de áreas e mesmo ainda assim, não ser um móvel sob medida, podendo futuramente ser relocado ou aproveitado em outro ambiente ou em outro local. São peças que transformam o ambiente e propiciam funcionalidade tornando as tarefas do cotidiano, mais práticas e simples. A questão da durabilidade também é um dos fatores principais, visto que sua durabilidade tem uma média de 25 anos.

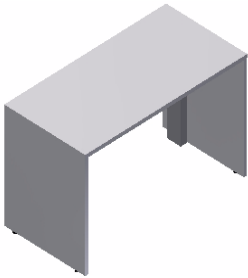
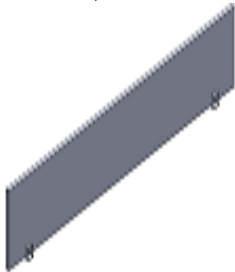
Lote 01:

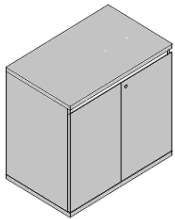
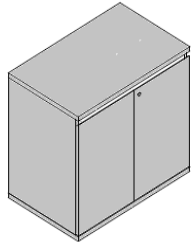
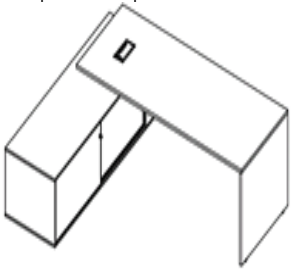
ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Mesa de apoio tampo laca fosca na cor chocolate leve, pés e apoio em metal preto fosco. Medidindo: 0,50Lx0,50Px0,55H	und	03	R\$ 675,35	R\$ 2.026,05

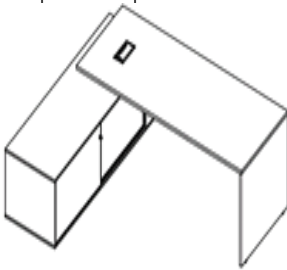
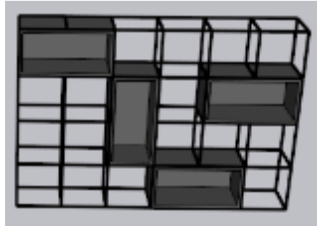
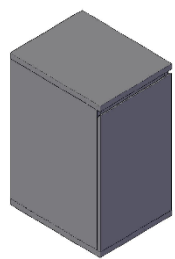
	 Ambiente: Recepção, Gabinete Prefeito e Sala Vice prefeito				
2.	Balcão 02 portas, pés em madeira maciça jequitibá e caixa composta por partes em madeira e MDF laminado de madeira, podendo ser Walnut ou Carvalho. Puxador de cava no móvel. Cor nogueira, pés titânio. Medindo: 1,20LX0,45PX0,78H  Ambiente: Recepção	und	01	R\$ 6.088,95	R\$ 6.088,95
3.	Mesa reta com tampo e pé painel em MDP 25mm, painel frontal (saia) em MDP 18mm, sem calha vertical e sem calha horizontal com caixa de tomada na cor Wood Itapuã. Medindo: 1,50CX0,60PX0,73H Tampos confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Pés laterais confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm.Saia inferior confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 18mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm.Caixa de Tomadas desenvolvida em chapas metálicas de Aço Carbono SAE-1010, com furações para espera de conectividade de rede elétrica (41x22mm) e lógica (15x20mm)  Ambiente: Recepção e Sala convênios	und	03	R\$ 1.514,51	R\$ 4.543,53
4.	Gaveteiro fixo no tampo 02 gavetas na cor Wood Itapuã. Medindo: 0,35CX0,39PX0,265H Gaveteiro fixo no tampo linha Nova Guardare, com gavetas simples dispostas na parte frontal de forma horizontal com dimensão de (C) 350 x (P) 390 x (A)265mm, atendendo a um único usuário, com fechamento através de fechadura múltipla posicionada no lado direito. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 18mm no tampo e frentes, e demais peças pertencentes ao móvel confeccionados em 15mm. Bordas em PVC coladas por processo "hot-melt".Para a extração das gavetas utilizam-se correções telescópicas metálicas	und	07	R\$ 537,03	R\$ 3.759,21

					
	Ambiente: Recepção, Sala Procuradoria, Sala convênios				
5.	Armário baixo, 03 portas com puxador cava na cor Gianduia, com tampo na cor Wood Itapuã e prateleira interna na cor Gianduia. Medindo: 1,40CX0,50PX0,73H Armário linha Nova Guardare, com dimensão de (C) 1400 x (P) 500 x (A)730mm, com três portas dispostas na parte frontal de forma vertical.Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 15mm com fira de borda em PVC coladas por processo "hot-melt".Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava na vertical chanfrada e dobradiça caneco proporcionando giro de 105°.A base recebe manípulo deslizante para correção e regulagem de altura do móvel. Prateleira linha Nova Guardare utilizada na parte externa do armario credenza de C1400mm, prateleira com dimensão de (C) 482 x (P)440 x (A)15mm. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 0,45mm. Prateleiras possuem apoio em suporte cilíndrico metálico em aço maciço, com diâmetro de encaixe 5,5mm e diâmetro de apoio 6.35mm, espaçados a cada 32mm para sua regulagem. 	und	05	R\$ 1.439,63	R\$ 7.198,15
	Ambiente: Gabinete Prefeito e Recpção				
6.	Armário baixo, 03 portas com puxador cava na cor Gianduia, com tampo na cor Wood Itapuã e prateleira interna na cor Gianduia. Medindo: 1,20CX0,50PX0,73H Armário com dimensão de (C) 1200 x (P) 500 x (A)730mm, com três portas dispostas na parte frontal de forma vertical. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 15mm com fira de borda em PVC coladas por processo "hot-melt".Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava na vertical chanfrada e dobradiça caneco proporcionando giro de 105°.A base recebe manípulo deslizante para correção e regulagem de altura do móvel.	und	01	R\$ 1.358,60	R\$ 1.358,60

					
	Ambiente: Recepção				
7.	Mesa de reunião tampo 25mm sem furação na cor Wood Itapua. Medindo: 4,80CX1,20PX0,73H Tampos confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm, em formato elíptico. Pés laterais confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Saia inferior confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 18mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. 	und	01	R\$ 4.924,56	R\$ 4.924,56
	Ambiente: Gabinete Prefeito				
8.	Armário alto com puxador cava no próprio móvel com 03 prateleiras internas na cor Gianduia. Medindo: 0,80CX0,50PX1,60H Armário modelo alto, com altura final de 1600mm, com duas portas dispostas na parte frontal de forma vertical. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 18mm com fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt". Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava chanfrada e dobradiça caneco proporcionando giro de 105°. O fechamento das portas se dá através do lado direito por chave. Possui uma prateleira fixa. A base recebe manípulo deslizante para correção e regulagem de altura do móvel. 	und	02	R\$ 2.105,14	R\$ 4.210,29
	Ambiente: Gabinete Prefeito e Sala de Convênios				
9.	Bancada alta sem furos medida especial na cor Wood Itapua. Medindo: 1,06C0,50PX0,88H Tampo confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Pés laterais confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Saia	und	01	R\$ 1.085,42	R\$ 1.085,42

	inferior confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 18mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm.  Ambiente: Gabinete Prefeito				
10.	Mesa reta com tampo e pé painel em MDP 25mm, painel frontal em MDP 18mm, sem calha vertical e sem calha horizontal com caixa de tomada na cor Wood Itapuã. Medindo: 1,20CX0,60PX0,73H Tampos confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Pés laterais confeccionados em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Saia inferior confeccionada em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 18mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Caixa de Tomadas desenvolvida em chapas metálicas de Aço Carbono SAE-1010, com furações para espera de conectividade de rede elétrica (41x22mm) e lógica (15x20mm)  Ambiente: Sala Procuradoria	und	04	R\$ 1.312,51	R\$ 5.250,04
11.	Painel divisor lateral em EM 18MM, medida especial. Medindo: 0,60CX,025H Painel confeccionados em MDP, com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 18mm. Bordas em PVC coladas por processo "hot-melt" com bordas raiadas em todo o perímetro. Fixação na parte inferior do painel em tubo metálico recortado, este sendo travados através de parafusos.  Ambiente: Sala Procuradoria	und	03	R\$ 131,16	R\$ 393,48
12.	Armário baixo 02 portas com puxador cava na cor Gianduia, com tampo na cor Wood Itapuã e prateleira interna na cor Gianduia. Medindo: 0,80CX0,60P0,73H Armário, modelo baixo, com altura final de 730mm, com duas portas disposta na parte frontal de forma vertical. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 15mm com fira de borda em PVC coladas por processo "hot-melt". Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava chanfrada e dobradiça caneco	und	01	R\$ 983,97	R\$ 983,97

	proporcionando giro de 105°. O fechamento das portas se dá através do lado direito por chave.  Ambiente: Sala Procuradoria				
13.	Armário baixo 02 portas com puxador cava na cor Gianduia e prateleira interna na cor Gianduia. Medindo: 0,80CX0,60P0,62H Armário modelo baixo, com altura final de 620mm, com duas portas disposta na parte frontal de forma vertical. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 15mm com fira de borda em PVC coladas por processo "hot-melt". Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava chanfrada e dobradiça caneco proporcionando giro de 105°. O fechamento das portas se dá através do lado direito por chave.  Ambiente: Sala Procurador	und	01	R\$ 983,97	R\$ 983,97
14.	Mesa Executiva pé painel com armário, tampo e pé em Wood Itapuã, saia e armário Gianduia. Medindo: tampo 1,80LX0,80PX0,25MM Armário: 1,80LX0,50PX0,62H Mesa formada por tampo inteiro com apoio em um lado em armário base e outro lado em pé painel. Tampo confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Pé lateral confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Caixa de Tomadas desenvolvida em chapas metálicas de Aço Carbono SAE-1010, com furações para espera de conectividade de rede elétrica (41x22mm) e lógica (15x20mm), posicionada na parte lateral do usuário com revestimento posterior em pintura epóxi.  Ambiente: Sala Vice prefeito	und	01	R\$ 3.263,80	R\$ 3.263,80
15.	Mesa Executiva pé painel com armário, tampo e pé em Wood Itapuã, saia e armário Gianduia.	und	01	R\$ 2.937,42	R\$ 2.937,42

	Medindo: tampo 1,60LX0,80PX0,25MM Armário: 1,80LX0,50PX0,62H Mesa formada por tampo inteiro com apoio em um lado em armário base e outro lado em pé painel. Tampo confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Pé lateral confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, espessura 25mm. Bordas em PVC 2,0mm coladas por processo "hot-melt" com raio de borda de 2,0mm. Caixa de Tomadas desenvolvida em chapas metálicas de Aço Carbono SAE-1010, com furações para espera de conectividade de rede elétrica (41x22mm) e lógica (15x20mm), posicionada na parte lateral do usuário com revestimento posterior em pintura epóxi.  Ambiente: Sala Procurador				
16.	Estrutura em aço com pintura eletrostática preta com 04 nichos em Gianduia. Medindo: 2,30LX0,38PX1,65H  Ambiente: Gabinete Prefeito e Recepção	und	02	R\$ 4.416,36	R\$ 8.832,72
17.	Armário baixo com puxador modelo cava, abertura esquerda com 01 nível de prateleira na cor Gianduia Medida especial C400 x 480P x A905 Armário modelo baixo, com altura final de 905mm, com uma porta disposta na parte frontal de forma vertical. Confeccionado em MDP com revestimento melamínico de baixa pressão nos dois lados, com espessura de 25mm no tampo e frentes com espessura de 18mm, ambas as peças com Fita de borda em PVC coladas por processo "hot-melt" com espessura de 2,0mm. Demais peças pertencentes ao móvel confeccionadas em 15mm com fira de borda em PVC coladas por processo "hot-melt". Para a abertura das portas, utilizam-se puxadores modelo cava chanfrada e dobradiça caneco proporcionando giro de 105°. O fechamento das portas se dá através do lado direito por chave.  Ambiente: Gabinete Prefeito	Und	01	607,44	607,44
R\$ 58.447,60					

Lote 02:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Poltrona fixa estofada arredonda no tecido couro ecológico na cor fendi com pés em metal na cor preto fosca. Medindo:0,60Lx0,62Px0,79H Informações estruturais: Madeira de eucalipto de reflorestamento, o esqueleto é montado com grampos de aço e fixo com cola de PVA, própria para madeira, proporcionando assim grande resistência e evitando rangidos no produto. Assento e encosto: encosto composto de espuma de alta densidade. O assento possui percintas elásticas e espumas de alta densidade. Locais: Gabinete prefeito, sala vice prefeito, recepção  <i>Imagem ilustrativa</i> Ambiente: Gabinete Prefeito, Sala Vice prefeito e recepção.	und	12	R\$ 1.133,70	R\$ 13.604,40
19	Poltrona giratória executiva, sistema reclinador de encosto, braço com regulagem de altura, aranha com polaina, Rod. 50 Nylon/PU Estrutura preta e assento em vinil preto. Encosto: - Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubos de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Suporte do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura. - Acabamento do suporte do encosto injetado em poliamida 6.0 na cor preta montado em ambos os lados da chapa de suporte do encosto para dar acabamento. - Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela.	und	07	R\$ 593,27	R\$ 4.152,89

	- A fixação do suporte do encosto e do acabamento do suporte do encosto no encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas rebite na bitola 1/4"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto. - A fixação do mecanismo na chapa de suporte do encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas sextavadas flangeada na bitola 1/4"x 20 fpp embutida sob pressão na chapa de suporte do encosto. Assento: - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Polítex, Haven ou Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Braços: - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulação de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo:				
--	---	--	--	--	--

	- Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra onde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal na cor preta. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna.				
--	--	--	--	--	--

	- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço treilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. Acabamento: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 905 – 1020 mm Largura Total da Cadeira: 630 mm Profundidade Total da Cadeira: 630 mm Extensão Vertical do Encosto: 440 mm Largura do Encosto: 430 mm				
--	--	--	--	--	--

	Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm Largura do Assento: 465 mm Altura da Superfície do Assento: 440 – 555 mm  Ambiente: Recepção, sala convênios, sala procuradoria				
20	Poltrona Giratória Executiva, sistema reclinador de encosto, Braço com regulagem de Altura, Aranha c/ Polaina, Rod. 50 Nylon/PU,, Estrutura preta, tela preta e assento em vinil preto Encosto: - Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubos de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Suporte do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura. - Acabamento do suporte do encosto injetado em poliamida 6.0 na cor preta montado em ambos os lados da chapa de suporte do encosto para dar acabamento. - Revestimento em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. - A fixação do suporte do encosto e do acabamento do suporte do encosto no encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas rebite na bitola 1/4"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto. - A fixação do mecanismo na chapa de suporte do encosto é feita com parafusos máquina Phillips na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas sextavadas flangeada na bitola 1/4"x 20 fpp embutida sob pressão na chapa de suporte do encosto. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Assento:	und	15	R\$ 1.048,98	R\$ 15.734,70

	- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Haven ou Couro Natural fixado por grampos com acabamento zincado. - Contracapa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Braços: - Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo: - Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso				
--	--	--	--	--	--

	semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra onde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal na cor preta. - O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usada para proteger a coluna. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base: - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas em cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10				
--	---	--	--	--	--

	mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. Acabamento: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 885 – 1080 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-760 mm Extensão Vertical do Encosto: 495 mm Largura do Encosto: 445 mm Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do Assento: 455 – 570 mm  Ambiente: Gabinete, Sala procurador				
--	--	--	--	--	--

21	Poltrona Presidente giratória, mecanismo Synchron, Reg. Profundidade, apoio lombar, aranha Up, rod 65 nylon, braço 4D-CA. Estrutura preta, couro ecológicos preto detalhes presponto caramelo. Encosto: - Membrana interna flexível em Polipropileno copolímero de 4 mm de espessura, possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar de acordo com o movimento, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Suporte do encosto fabricado em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12,70 mm de diâmetro e base de fixação fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,0 mm de espessura unidas por solda MIG. - Acabamento inferior/superior injetado em Poliamida 6.0. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ e 10 mm de espessura média. - Revestimento em Cec-Stilo, Grid, Politex, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado. - Acabamento da base de fixação no mecanismo injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Apoio lombar: - Estrutura do apoio lombar injetado em Poliamida 6.0. - Possui 280 mm de curso para regulagem de altura. - Apoio lombar acoplada à estrutura do encosto com regulagem de altura por deslizamento. Assento: - Assento com estrutura confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 Kg/m³ e 65 mm de espessura média montada sem uso de cola. - Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. - Revestimento em Cec-Stilo, Grid, Politex, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do assento a chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp. - Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de	und	02	R\$ 2.740,83	R\$ 5.481,66
----	---	-----	----	--------------	--------------

	regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. - A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem na bitola M8 passo 1,25 mm. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Braços: - Apoia braços em poliuretano texturizado integral skin com regulagem de altura com acionamento feito por gatilho frontal, giro horizontal para dentro com 16°, deslocamento lateral com travamento feito por manípulo inferior junto ao assento e deslocamento frontal por meio de acionamento automático por catraca. Corpo e estrutura em poliamida injetada e reforço de fibra de vidro, com 8 posições de regulagem de altura, totalizando 80 mm de curso. - Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por manípulo injetado em poliamida 6.0 de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços. Mecanismo: - Mecanismo do tipo relax Sincronizado com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. - Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. - Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. - Assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre -2° e -7°. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna: - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem,				
--	--	--	--	--	--

	sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base: - Base giratória desmontável com aranha injetada em nylon 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. - Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. - Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Acabamento: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1030-1145 mm Profundidade Total da Cadeira: 710-1015 mm Largura Total da Cadeira: 730 mm Extensão Vertical do Encosto: 595 mm Largura do Encosto: 445 mm Profundidade da Superfície do Assento: 475 mm Largura do Assento: 515 mm				
--	---	--	--	--	--

	Altura do Assento: 450-565 mm  Ambiente: Gabinete e sala Vice prefeito.				
22	Cadeira fixa modelo concha em polipropileno na cor preta e pés em aço com pintura eletrostática na cor preta Assento e encosto: - Estrutura em concha plástica única injetada em polipropileno copolímero de alta resistência com bordas arredondadas. - Presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto injetado em poliamida 6.0 de alta resistência. - A união das presilhas de fixação da estrutura metálica no assento/encosto é feita por parafusos Philips cabeça panela para plástico. - Separadores para proteção do assento no empilhamento em silicone adesivadas nas presilhas de fixação do assento. Nota: Verificar cores disponíveis para as peças plásticas na cartela de cores da linha. Estrutura: - Estrutura única em formato palito confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,20 mm de espessura de parede, curvada a frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Elemento de união lateral da estrutura fabricado em tubo de aço industrial redondo SAE 1010/1020 com 19,05 mm de diâmetro (3/4") e 1,20 mm de espessura de parede. - Elemento de união central da estrutura fabricado em barra de aço treilado SAE 1020 redondo com 6,35 mm de diâmetro. - A união do elemento de união lateral e central na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem da concha. - Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor grafite. Acabamento: - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes,	und	07	R\$ 403,36	R\$ 2.823,52

	proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Nota: Verificar cores disponíveis para as peças metálicas na cartela de cores da linha. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 795 mm Largura Total da Cadeira: 560 mm Profundidade Total da Cadeira: 515 mm Extensão Vertical do Encosto: 365 mm Largura do Encosto: 440 mm  Ambiente: Recepção, sala convênios, sala procuradoria				
R\$ 41.797,17					

5.2 . DA AMOSTRA

As empresas vencedoras ficam automaticamente obrigadas a apresentar 01 (uma) amostra dos itens: **05 Lote 01 e 18, 19, 21 e 22 do Lote 02** em até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de ser desclassificada.

As amostras devem obrigatoriamente vir etiquetadas com o número do item, objeto deste edital e o nome da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

As amostras deverão ser enviadas a Secretaria de Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente, localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88828-000.

Contato com: Fernanda Alves - fone (48) 3468-7280.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 100.244,77 (Cem mil reais, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Fonte de Recurso:	5000
Dotação Orçamentária	1009 4490
Complemento do Elemento:	(24)

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da AF.
Local de execução/entrega:	Paço Municipal
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	De imediato.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Em conformidade com o previsto pelo fabricante.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	Constituem obrigações da CONTRATADA: ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo; ✓ Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados; ✓ Prestar os serviços dentro do prazo estipulado; ✓ O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual; ✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica;

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Gestor da Contratação:	Ramires Lino
Fiscal da Contratação:	Fernanda Alves
Suplente do fiscal:	Eloziane Menegon

10. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Contratação
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;

Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Menor preço por item;
Modo de disputa:	Não se aplica.
Intervalo de lances:	Um por cento (2%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM;

Balneário Rincão/SC, 11/03/2024.

Fernanda Viana Alves
Arquiteta

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial Nº. 031/PMBR/2024**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, **fato superveniente impeditivo** de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, bem como que não recebeu as penalidades de impedimento de licitar e contratar, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do **Inciso XXXIII** do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - Decreto Municipal Nº. 003/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial Nº. 031/PMBR/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal Nº. 003/2024;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
ao edital de Pregão Presencial N°. 031/PMBR/2024

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial N°. 031/PMBR/2024**, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação.

Datado aos _____ dias de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2024

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Balneário Rincão, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita sob o CNPJ Nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2024.

Carimbo e assinatura do credenciante.

- d)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- e)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)** Executar o contrato no prazo e na forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- g)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- h)** Orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- i)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho do objeto;
- j)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- k)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- l)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- m)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- n)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

(TABELA DE ITENS E VALORES)

4.2. Os preços especificados serão absolutamente líquidos, já computadas todas as despesas inerentes as obrigações relacionadas no item 3.2 deste contrato, no Termo de Referência, além de frete/transporte, seguro, entre outros.

4.3. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Após a entrega, o fiscal receberá provisoriamente o objeto, a fim de verificar se o produto/equipamento entregue está de acordo com as condições contratadas, em especial, com as especificações do item.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após vistoria e aprovação do fiscal, garantindo a satisfação das obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3.1. O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

5.3.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

5.4. Juntamente com cada nota fiscal apresentada, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 003 de 03 de janeiro de 2024.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1009 4490 (24) recurso 5000.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O objeto descrito na Cláusula Primeira deverá ser entregue em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, no endereço indicado no Termo de Referência (em anexo), por conta e risco da Contratada.

7.2.1. A convocação formal para entrega do objeto poderá ser realizada por outros meios que o fiscal julgar eficiente, podendo se dar por e-mail, aplicativos de conversa ou outra ferramenta equivalente, desde que contenha todas as informações necessárias para a efetiva entrega do solicitado e que seja possível a confirmação do seu recebimento, considerada também a fé pública do servidor designado.

7.3. O objeto deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de xxxxxxxxxxxx, devendo a Contratada substituí-lo, caso o objeto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

7.3.1. A substituição, reparo ou correção do objeto com defeitos deverá ser realizado em até xx (xxxxxxx) dias, conforme Termo de Referência, a partir da notificação do fiscal do contrato, às expensas da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXX (xxxxxxx) dias/meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 031/PMBR/2024, que independente de sua transcrição é parte integrante deste contrato.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

10.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 003/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

10.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.

10.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

10.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 003/2024, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

11.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gestor deste contrato será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, o Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

13.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

13.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Balneário Rincão, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA

1ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	TEL.:
ENDEREÇO:	INSC. MUNIC.:
CIDADE:	INSC. EST.:
CNPJ:	
UF:	

Nº item	Especificação do equipamento	Quant.	UNID	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do produto ofertado)					
02						

Value Global Total (XX)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA